

**REGULAMENTO DO SORTEIO NA FASE 1 DA CAMPANHA DE FILIAÇÃO
“SINTERO É POR VOCÊ, É POR TODOS NÓS. FILIE-SE!”**

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação no estado de Rondônia – SINTERO, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa n. 713, Bairro, Arigolândia, CEP: 76.801-010, na capital de Porto Velho, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.476.176/0001-36-476.176/0001-36 com organização de Regionais em todo o estado sendo: Apidiá, Café, Centro I, Centro II, Cone Sul, Da Mata, Estanho, Guaporé Mamoré, Norte e Rio Machado, torna público, o sorteio na primeira fase da Campanha de Filiação “SINTERO é por você. É por todos nós. Filie-se! a ser realizado pelo sindicato conforme as normas apresentadas neste Regulamento.

1.OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas para a premiação que o Sindicato irá sortear, sendo 11 motos, da marca Honda modelo start 160 uma por regional para todos os filiados que fizeram a atualização cadastral e um veículo da marca Chevrolet modelo ônix 1.0 turbo automático para todos os filiados. O sorteio será realizado na Sede Social do Sintero às 15h30min no dia 01 de maio de 2025, situado à Rua Curimatã nº243, na cidade de Porto Velho – RO.

2. PARTICIPAÇÃO

- a) Não poderão participar de nenhum dos sorteios, os filiados e filiações que estejam em exercício do mandato classista, seja como titulares ou suplentes.
- b) Os filiados estatutários e temporários desde que estejam com a contribuição em dia, até o dia 25 de abril de 2025.
- c) Cada filiado estará concorrendo a uma das 11 (onze) motos e 1 (um) veículo paralelamente.

3. APURAÇÃO DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO SORTEADO

- a) O sorteio das motos e do veículo a divulgação do nome do sorteado ocorrerão dia 01 de maio de 2025 na Sede Social do Sintero.
- b) Será sorteada uma moto por Regional através do cupom devidamente preenchido com todas as informações.
- c) O automóvel será sorteado através de uma relação emitida pelo SINDIS (Sistema de filiação e atualização do Sindicato) com a devida numeração de ordem.
- d) Para o sorteio do automóvel será utilizado um aplicativo que irá gerar o numero a ser premiado.
- e) O sorteio dos prêmios será transmitido pelos meios de comunicação do Sintero.
- f) O sorteio da moto será por meio dos cupons, através dos dados cadastrais informados pelo filiado no momento da filiação ou atualização.
- g) Será divulgado a relação dos contemplados com prêmio através do site e redes sociais do Sintero.

4. ENTREGA DO PRÊMIO

- a) A entrega do prêmio será feita em nossa Sede Social, caso o sorteado queira que seja enviado para outra cidade, deverá pagar o frete.
- b) O contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio para retirar do prêmio na concessionária.
- c) No momento da entrega dos prêmios a cada contemplado, será emitido o recibo de entrega do mesmo, pelo qual o/a ganhador/ganhadora dará ampla e irrestrita quitação.
- d) O prêmio é pessoal e intransferível.
- e) O Sindicato não trocará os prêmios por valor em dinheiro ou por outro modelo de moto ou automóvel, nos termos do regulamento do sorteio.
- f) A ganhador ou ganhadora, desde já, autoriza ao SINTERO a divulgar seu nome, sua voz e sua imagem por até 01 (um) ano após encerramento da apuração do sorteio, na mídia impressa, televisiva, auditiva, eletrônica e via marketing direto, sem que seja devido ao contemplado ou contemplada qualquer valor, retribuição ou remuneração de qualquer espécie e título.

5. TRANSFERÊNCIAS DAS MOTOCICLETAS E VEÍCULO SORTEADOS

- a) Somente será transferida a titularidade, com a entrega do Documento Único de Transferência (DUT) das motos e do veículo, a ganhadora ou ganhador, após a apresentação do Documento de Identificação e CPF do mesmo.
- b) Fica a cargo da ganhadora ou ganhador do prêmio a responsabilidade por sua manutenção, inclusive as obrigatórias exigidas pela fábrica. A eventual perda da garantia será de responsabilidade exclusiva da ganhadora ou ganhador do prêmio.
- c) O contemplado da moto ou veículo terá sobre a sua responsabilidade, a transferência para o seu nome, pagamento do IPVA e seguro obrigatório.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Sintero não poderá ser responsabilizado por filiação e atualização atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas que tornem impossível o contato e/ou a entrega do prêmio.
- b) O Sindicato não se responsabiliza por nenhuma falha técnica de transmissão, problemas de acesso à internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possam impedir a participação do usuário/usuária durante o sorteio.
- c) A participação neste sorteio implica na aceitação e total concordância com as regras dispostas no presente regulamento.
- d) Quaisquer dúvidas, divergências e o situações não previstas no regulamento serão julgadas e decididas pela direção executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia.
- e) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Porto Velho – RO para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.